



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

PORTARIA 84/2026 - PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre a dispensa de servidor público efetivo de função de confiança e sua lotação no Setor de Cobrança do CRMV-AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e pelo artigo 11, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, prevista no artigo 10 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para organizar e dirigir os serviços administrativos do CRMV-AM, inclusive quanto à designação, dispensa e lotação de seus servidores;

CONSIDERANDO que o servidor público Gleydson de Lima Gomes integra o quadro efetivo do CRMV-AM, permanecendo integralmente preservado o vínculo decorrente de sua investidura no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização administrativa e de fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Cobrança do CRMV-AM;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 14 de setembro de 2026, o servidor público efetivo **GLEYDSON DE LIMA GOMES** do exercício da função de confiança de **Assessor Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas – CRMV-AM**.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput possui natureza exclusivamente administrativa e não constitui penalidade disciplinar, exoneração ou demissão, permanecendo integralmente preservado o vínculo efetivo do servidor com o CRMV-AM.

Art. 2º Lotar o servidor público efetivo **GLEYDSON DE LIMA GOMES** no **Setor de Cobrança do CRMV-AM**, onde exercerá atribuições compatíveis com seu cargo efetivo, sua qualificação profissional e as necessidades administrativas da Autarquia.

Art. 3º Ficam preservados a remuneração básica e os demais direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, cessando, a partir da dispensa, exclusivamente eventual gratificação ou vantagem vinculada ao exercício da função de confiança de Assessor Jurídico.

Art. 4º Compete ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias à nova lotação, à atualização dos registros funcionais e aos respectivos ajustes na folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2026.

José Augusto Corrêa Lima Omena

Presidente do CRMV-AM

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Augusto Corrêa Lima Omena**, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 14/09/2026 16:58:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690273

Código de Autenticação: 46bfcfc3d2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Nhamundá,, nº 1018, Praça 14 de Janeiro, Manaus / AM, CEP 69020-000